



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 117/2002

SÚMULA: Referenda a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 235/01, celebrado entre o Estado do Paraná, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA e o Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Fica referendada a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 235/01, celebrado entre o Estado do Paraná, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA e o Município de Bela Vista da Caroba, que tem por objetivo o repasse financeiro do CEDCA/FIA/IASP, destinado à aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e comunicação, mobiliário, material de consumo (didático e expediente), para o Projeto Investindo no Futuro e na Dignidade da Criança na Família", de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Artigo 2° : O teor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3° : Fica o Poder Executivo, autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especifica a seguir:

07 - DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
03 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.243.08021-029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 235/01-CEDCA/FIA/IASP		
3390.30.09 - Material de Consumo Diversos.....R\$	6.500,00	
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente...R\$	8.500,00	
	TOTAL:	R\$ 15.000,00

Artigo 4º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

07 - DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
03 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.243.08022-051 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3390.39.09 - Outros Serv de Terc-Pes Jurídica ...R\$	2.500,00	
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.500,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse do Estado do Paraná, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 235/01, firmado em 06 de dezembro de 2001, no valor deR\$ 12.500,00

TOTAL: R\$ 15.000,00

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2002.


PAULO MILTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL